



SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO/2010
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----2ª Reunião - 13/12/2010

---DELIBERAÇÃO Nº 132/AM/2010:

---**Aprovada**, por maioria, a Acta 12/2010 – da Sessão Extraordinária de Novembro de 2010 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 15 de Novembro de 2010.---

---DELIBERAÇÃO Nº 133/AM/2010:

---**Aprovada**, por maioria a seguinte proposta, no âmbito da Reestruturação Orgânica do Município de Lagos e no uso das competências previstas no artigo 6º da Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, conforme apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 2 de Dezembro de 2010: **a)** organização dos serviços municipais de acordo com o modelo estrutural misto, composto por: – estrutura matricial constituída por equipas multidisciplinares, equiparadas a Divisão, e estrutura hierarquizada constituída por unidades orgânicas nucleares, unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas; **b)** aprovação da estrutura nuclear, constituída por 4 unidades orgânicas nucleares: Departamento de Suporte Técnico e Administrativo (DSTA), Departamento de Educação, Cultura e Acção Social (DECAS), Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU) e Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU); **c)** definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis: 20 unidades; **d)** definição do número máximo total de subunidades orgânicas: 12 subunidades; **e)** definição do número máximo de equipas multidisciplinares: 3 equipas multidisciplinares, sendo o estatuto remuneratório das respectivas chefias equiparado ao de chefe de divisão.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 134/AM/2010:

---**Aprovadas**, por maioria, as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento para o ano de 2011, bem como o Mapa de Repartição de Encargos, os mapas de pessoal e as Adendas aos Protocolos a estabelecer com as Juntas de Freguesia, nos termos do disposto nas alíneas b) e o) do nº 2 do artigo 53º e nos 1, 2 e 3 do artigo 66º, todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 2 de Dezembro de 2010.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 135/AM/2010:

---**Deliberado**, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea i) do nº 2 do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aquisição dos Fogos destinados a Habitação a custos controlados – Empreendimento sito no Rossio das Eiras, em Odiáxere e a respectiva minuta, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 2 de Dezembro de 2010.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 136/AM/2010:

---**Aprovadas**, por maioria, as seguintes alterações ao Regulamento e Tabela de



Fl. 1v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais: **I)** Revogação da taxa de alienação prevista na Tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e outras Receitas Municipais – Capítulo III “Equipamentos Municipais”, artigo 40º, nº 5, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 6 de Outubro de 2010; **II) 1** – Alteração do faseamento aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal para a implementação da Tabela de Taxas, de modo a repartir por três anos a actualização programada para o ano de 2011, nos seguintes termos: **a)** Ano de 2011 – actualização em 10%, sobre o valor de 2010; **b)** Ano de 2012 – actualização de 10%, sobre o valor de 2011 e **c)** Ano de 2013 – actualização de 10%, sobre o valor de 2012. **2** – A suspensão da actualização das taxas de acordo com o estudo económico-financeiro que as fundamenta, prevista para 2012, remetendo a avaliação da sua eventual implementação para o ano subsequente ao período agora fixado. **3** – A alteração dos Regulamentos de Publicidade e de Ocupação da Via Pública, de modo a admitir o pagamento das taxas devidas pela renovação das licenças em Abril/Maio, de cada ano. **4** – A introdução de alterações no Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais para correcção de alguns erros entretanto detectados, nomeadamente, nº 4 do artigo 29º do Regulamento, pontos 4.1 e 4.3 do artigo 1º e nota acrescentada ao artigo 26º da Tabela de Taxas e ainda: **a)** a alteração do artigo 4º da Tabela de Taxas de modo a que os períodos considerados de época alta e época baixa, previstos no cálculo de algumas taxas de ocupação da via pública, passem a corresponder aos meses de Julho a Setembro e Outubro a Junho, respectivamente; **b)** a alteração da alínea b) da Norma 2 da Tabela de Taxas de modo a que o valor da taxa relativa a publicidade com dizeres em língua estrangeira não tenha qualquer acréscimo, desde que seja dada idêntica relevância aos dizeres em língua portuguesa, sendo elevado ao dobro quando se apresente exclusivamente em língua estrangeira e **c)** os valores das taxas previstas no nº 3 do artigo 20º, relativas aos Mercados - sectores da fruta, legumes, artesanato e flores, e nos nºs 1 e 2 do artigo 35º relativas às entradas no Museu e no Forte da Ponta da Bandeira, todos da Tabela de Taxas, manter-se-ão iguais aos cobrados em 2010, estabelecendo-se, nos anos seguintes, as actualizações previstas para as restantes taxas. Isto nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estabelecido no nº 1 do artigo 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 2 de Dezembro de 2010.-

---DELIBERAÇÃO Nº 137/AM/2010:

---**Aprovado**, por maioria o Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 2 de Dezembro de 2010.-----



---DELIBERAÇÃO Nº 138/AM/2010:

---Deliberado, por unanimidade, aprovar alterações ao Regulamento das Licenças para Ocupação da Via Pública de modo a admitir o pagamento das taxas relativas à renovação das licenças anuais nos meses de Abril e Maio, e a possibilitar que o mesmo seja fraccionado em duas prestações para as taxas de valor superior a 300,00€ (trezentos euros) e a propiciar: **a)** a definição de regras/condicionantes a aplicar na ocupação do espaço público e respectivos equipamentos; **b)** a tramitação desmaterializada dos processos; **c)** a correcta identificação dos elementos instrutórios dos pedidos, de modo a obviar sequentes junções de elementos/aperfeiçoamento dos pedidos, imprimindo maior celeridade aos processos e **d)** a dispensa de apresentação de elementos instrutórios e de cumprimento de formalidades nos pedidos de licenciamento que se mostrem iguais a pedidos anteriormente licenciados pela Câmara Municipal. Isto nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 2 de Dezembro de 2010.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 139/AM/2010:

---Deliberado, por unanimidade, aprovar alterações ao Regulamento da Actividade Publicitária de modo a admitir o pagamento das taxas relativas à renovação das licenças anuais nos meses de Abril e Maio, de cada ano e a possibilitar que o mesmo seja fraccionado em duas prestações para as taxas de valor superior a 300,00€ (trezentos euros) e a propiciar: **a)** a tramitação desmaterializada dos processos e **b)** a dispensa de apresentação de elementos instrutórios e de cumprimento de formalidades nos pedidos de licenciamento que se mostrem iguais a pedidos anteriormente licenciados pela Câmara Municipal. Isto nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 2 de Dezembro de 2010.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 140/AM/2010:

---Aprovadas, por unanimidade, as seguintes alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos: **I)** Revogação tácita de algumas definições do Regulamento, pelo Decreto Regulamentar nº 9/2009, de 29 de Maio e adaptação deste regulamento municipal ao Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 6 de Outubro de 2010. **II)** Actualização para 2011 dos valores dos custos gerais da Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com a taxa média de inflação no mês de Setembro de 2010, nos termos do disposto na alínea e) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião



Fl. 2v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

pública ordinária realizada no dia 2 de Dezembro de 2010.-----

---**DELIBERAÇÃO Nº 141/AM/2010:**

---**Aprovadas**, por unanimidade, as seguintes alterações ao Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lagos, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme as propostas apresentadas pela Câmara Municipal de Lagos aprovadas nas suas reuniões públicas ordinárias realizadas nos dias 6 de Outubro de 2010 e 3 de Novembro de 2010: - **Artigo 32º** - O nº 2 do artigo 32º passa a ter a seguinte redacção: “Um mês antes de terminar o período legal de exumação, os Serviços da Câmara Municipal procederão à divulgação de editais, convidando os interessados a requerer, no prazo de trinta dias, a exumação ou conservação das ossadas e a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim”; - **Artigo 45º** - O artigo 45º passa a ter a seguinte redacção: “1. (...); 2. Os concessionários das sepulturas são obrigados a conservar as mesmas, nomeadamente, procedendo ao seu revestimento em cantaria, com eventual cobertura e/ou revestimento em pedra mármore, dentro dos prazos estabelecidos no respectivo título da concessão, ou na deliberação da Câmara Municipal ou despacho por pessoa delegada ou subdelegada para o efeito. 3. Não é permitido ao concessionário, após qualquer operação de transladação ou outra, deixar a sepultura perpétua sem a devida cobertura de pedra mármore, sem motivo devidamente justificado para o efeito.”; - **Artigo 80º** - O artigo 80º é revogado.-----

---**DELIBERAÇÃO Nº 142/AM/2010:**

---**Aprovada**, por maioria, a alienação da nua propriedade dos lotes de terreno com os números de 1 a 30, sitos na Urbanização Municipal do Chinicato, à superficiária, Cooperativa de Habitação Económica Lacóbriga C.R.L., pelo valor global de 62 452,00€ (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois euros, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 2, 3 e 6 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 794/76 de 5 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 17 de Novembro de 2010.-----

-----**APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.**-----

-----**A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

Presidente:.....

----- (Paulo José Dias Morgado) -----

Primeiro

Secretário:.....

----- (Eduardo Manuel de Sousa Andrade) -----